

ACÓRDÃO Nº 1055/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.709/2020-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto V – Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Unidades: Autoridade Portuária de Santos S.A., Advocacia-Geral da União, Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A., Agência Brasileira de Inteligência, Agência Espacial Brasileira, Agência Especial de Financiamento Industrial, Agência Nacional de Aviação Civil, Agência Nacional de Energia Elétrica, Agência Nacional de Mineração, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Agência Nacional de Águas, Agência Nacional do Cinema, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (privatizada), Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., Autoridade de Governança do Legado Olímpico, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Comando da Aeronáutica, Comando da Marinha, Comando do Exército, Conselho Nacional do Ministério Público (excluído), Controladoria-Geral da União, Caixa Econômica Federal, Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, Casa da Moeda do Brasil, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás Estabelecimentos Unificados, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A., Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A, Colégio Pedro II, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Comissão de Valores Mobiliários, Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Companhia Docas do Ceará, Companhia Docas do Espírito Santo, Companhia Docas do Maranhão, Companhia Docas do Pará, Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Companhia Energética do Piauí (privatizada), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, Companhia Nacional de Abastecimento, Companhia das Docas do Estado da Bahia, Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Companhia de Eletricidade do Acre (Privatizada), Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Conselho Federal de Administração, Conselho Federal de Biologia, Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Federal de Corretores de Imóveis, Conselho Federal de Economia, Conselho Federal de Educação Física, Conselho Federal de Enfermagem, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal de Farmácia, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Conselho Federal de Fonoaudiologia, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Federal de Nutricionistas, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Federal de Psicologia, Conselho Federal de Química, Conselho Federal de Representantes Comerciais, Conselho Federal de Serviço Social, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, Conselho Regional de Administração da Bahia, Conselho Regional de Administração de Goiás, Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, Conselho Regional de Administração de Rondônia, Conselho Regional de Administração de Roraima, Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, Conselho Regional de Administração de São Paulo, Conselho Regional de Administração do Maranhão, Conselho Regional de Administração do Pará, Conselho Regional de Administração do Piauí, Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Administração do Tocantins, Conselho Regional de Biblioteconomia 15ª Região (PB e RN), Conselho Regional de Biblioteconomia 2ª Região (PA, AP e TO), Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª

Região (MG e ES), Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região (PR), Conselho Regional de Biologia - 2ª Região (RJ,ES), Conselho Regional de Biologia - 3ª Região (RS,SC), Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (MG, DF,GO, TO), Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região (ES, MS, RJ, SP), Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região (PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, PB, MA), Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (PA, AM, AP, RR, AC, RO), Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região (RS, SC), Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região (PR), Conselho Regional de Biomedicina -3ª Região (GO, DF, MG, MT, TO), Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Corretores de Imóveis 13ª Região (ES), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região (MS), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região (MT), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª Região (MA), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região (RO), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (RS), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 4ª Região (MG), Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região (BA), Conselho Regional de Economia 10ª Região (MG), Conselho Regional de Economia 15ª Região (MA), Conselho Regional de Economia 1ª Região (RJ), Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região (PB), Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (PE), Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA), Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região (GO, TO), Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (PI), Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região (RN), Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região (MT), Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS), Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (SP), Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (MG), Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (DF), Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região (AM, AC, RO, RR), Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região (PR), Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins, Conselho Regional de Enfermagem do Acre, Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso, Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Tocantins, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

Estado do Espírito Santo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (PA, MA, AM, TO, RR, AP), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (MS), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região (MA), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (PE, RN, AL, PB), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (MG), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (RS), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (BA), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (PR), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região (MT, AC, RO), Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região (RJ), Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (SP), Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região (MG, ES), Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região (RS), Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins, Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN), Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (RS), Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS), Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (ES e RJ), Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (AC, AM, AP, PA, RO e RR), Conselho Regional de Odontologia da Bahia, Conselho Regional de

Odontologia da Paraíba, Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, Conselho Regional de Odontologia de Goiás, Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, Conselho Regional de Odontologia de Roraima, Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, Conselho Regional de Odontologia do Amapá, Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso, Conselho Regional de Odontologia do Paraná, Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Psicologia 10ª Região (PA e AP), Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CE), Conselho Regional de Psicologia 12ª Região (SC), Conselho Regional de Psicologia 19ª Região (SE), Conselho Regional de Psicologia 20ª Região (AM e RR), Conselho Regional de Psicologia 22ª Região (MA), Conselho Regional de Psicologia 5ª Região (RJ), Conselho Regional de Psicologia 6ª Região (SP), Conselho Regional de Psicologia 9ª Região (GO), Conselho Regional de Química II Região (MG), Conselho Regional de Química IV Região (SP), Conselho Regional de Química IX Região (PR), Conselho Regional de Química VII Região (BA), Conselho Regional de Química XI Região (MA), Conselho Regional de Química XII Região (GO, TO e DF), Conselho Regional de Química XIV Região (AM, AC, RO e RR), Conselho Regional de Química XIX Região (PB), Conselho Regional de Química XVII Região (AL), Conselho Regional de Química XVIII Região (PI), Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado São Paulo, Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco, Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Rondônia, Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Sergipe, Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Pará, Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Piauí, Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região (PR), Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região (SC), Conselho Regional de Serviço Social 13ª Região (PB), Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região (AL), Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região (PA), Conselho Regional de Serviço Social 2ª Região (MA), Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região (PE), Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região (BA), Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região (MG), Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região (SP), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13ª Região (ES), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região (AP e PA), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 16ª Região (RN e PB), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 1ª Região (DF), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região (MG), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região (RJ), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 6ª Região (RS), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 7ª Região (AL e SE), Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 8ª Região (BA), Conselho da Justiça Federal, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado Rio de Janeiro, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Roraima, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Maranhão, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Câmara dos Deputados, Defensoria Pública da União, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Departamento Nacional de Produção Mineral, Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas,

Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, Empresa de Navegação da Amazônia (extinta), Entidades/Órgãos do Governo do Distrito Federal, Eletrobrás Distribuição Rondônia (privatizada), Eletrobrás Distribuição Roraima (privatizada), Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Empresa Brasil de Comunicação S.A., Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA, Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Empresa Gerencial de Projetos Navais, Empresa Gestora de Ativos, Empresa de Pesquisa Energética, Empresa de Planejamento e Logística S.A., Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., Financiadora de Estudos e Projetos, Fundação Alexandre de Gusmão, Fundação Biblioteca Nacional, Fundação Casa de Rui Barbosa, Fundação Cultural Palmares, Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Fundação Joaquim Nabuco, Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, Fundação Nacional de Artes, Fundação Nacional de Saúde, Fundação Nacional do Índio, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Osório, Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Fundação Universidade Federal de Sergipe, Fundação Universidade Federal de São Carlos, Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, Fundação Universidade Federal de Uberlândia, Fundação Universidade Federal de Viçosa, Fundação Universidade Federal do ABC, Fundação Universidade Federal do Acre, Fundação Universidade Federal do Amapá, Fundação Universidade Federal do Maranhão, Fundação Universidade Federal do Pampa, Fundação Universidade Federal do Piauí, Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Fundação Universidade Federal do Tocantins, Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Universidade do Amazonas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Furnas Centrais Elétricas S.A., Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Indústria de Material Bélico do Brasil, Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Instituto Benjamim Constant, Instituto Brasileiro de Museus, Instituto Brasileiro de Turismo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Instituto Nacional de Educação de Surdos, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Liquigás Distribuidora S.A., Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Defesa, Ministério da Pesca e Aquicultura (Extinta), Ministério da Saúde, Ministério das Relações Exteriores, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Turismo, Ministério Público da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, Ministério Público do Trabalho, Ministério da Cidadania, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto), Ministério da Economia, Ministério da Educação, Ministério da Infraestrutura, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério das Comunicações (extinto), Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinta), Ministério do Desenvolvimento Regional, Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A., Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal, Petrobras Distribuidora S.A., Petrobras Transporte S.A., Petroquímica União S.A., Presidência da República, Petróleo Brasileiro S.A., Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Senado Federal, Serviço Federal de Processamento de Dados, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Superintendência da Zona Franca de Manaus, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, Superintendência de Seguros Privados, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., Telecomunicações Brasileiras S.A., Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe, Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN, Tribunal Regional do

Trabalho da 22ª Região/PI, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal Rural da Amazônia, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Universidade Federal Rural do Semiárido, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal de Alfenas, Universidade Federal de Campina Grande, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Itajubá, Universidade Federal de Juiz de Fora, Universidade Federal de Lavras, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Roraima, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal de Santa Maria, Universidade Federal de São Paulo, Universidade Federal do Cariri, Universidade Federal do Ceará, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Oeste da Bahia, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Sul da Bahia, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A, Vice-Presidência da República.

5. Relator: Ministro Jorge Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).

8. Representação legal: Saulo Benigno Puttini (42.154/OAB-DF) e outros, representando Agência Especial de Financiamento Industrial e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este acompanhamento da atuação de 603 órgãos e entidades federais no tratamento de indícios de irregularidades em suas folhas de pagamento, realizado no âmbito do sexto ciclo de fiscalização contínua em folha de pagamento.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e de acordo com os pareceres, com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei 8.443/1992, no art. 169, inciso II, do Regimento Interno e nos arts. 8º, 9º, inciso I, e 11 da Resolução TCU 315/2020, em:

9.1. comunicar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal que:

9.1.1. em razão da insuficiente regulamentação do conceito de compatibilidade de horários, para efeito de acumulação remunerada de cargos públicos e/ou atividades privadas, a Administração Pública não dispõe de instrumentos para evitar que seus quadros se submetam a jornadas acumuladas excessivas, conforme apontado no relatório do acompanhamento de irregularidades em folhas de pagamento de entes federais objeto deste Acórdão;

9.1.2. a falta de integração entre as bases de dados dos entes da Federação pode gerar prejuízos à União estimados em R\$ 21 milhões anuais;

9.1.3. as normas existentes ou em formulação relativas ao sistema integrado de bases de dados requerido pelo art. 12 da Emenda Constitucional 103/2019 não preveem sanções aplicáveis a governantes e gestores que não informem os respectivos dados na forma e no prazo necessários para que aquele sistema possa atender integralmente as finalidades para as quais concebido;

9.2. recomendar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia que avaliem a conveniência e a oportunidade de:

9.2.1. serem realizados aperfeiçoamentos normativos que possibilitem à Administração Pública impedir que seus quadros se submetam a jornadas acumuladas excessivas, com a definição, entre outros aspectos considerados pertinentes, da forma e da periodicidade com que os gestores devem aferir a efetiva compatibilidade de acumulação de cargos;

9.2.2. ser incorporada, aos normativos que disciplinam ou disciplinarão o funcionamento do sistema integrado de bases de dados requerido pelo art. 12 da Emenda Constitucional 103/2019, a previsão de aplicação de sanções a governantes e gestores que não informem os respectivos dados na forma e no prazo necessários para que aquele sistema possa atender integralmente as finalidades para as quais concebido;

9.3. recomendar às 158 unidades que exibiram tempos médios de resolução de indícios de irregularidades em suas folhas de pagamento superiores ao limite de tolerância estabelecido pela fiscalização (Apêndice F do relatório de acompanhamento), que avaliem a conveniência e a oportunidade de implementar, dentre outras medidas capazes de conferir eficiência a esse processo de apuração, providências para: (i) capacitar os agentes responsáveis pelas apurações, com vistas a dotá-los das competências necessárias ao desempenho da atividade de modo eficiente e eficaz, (ii) propiciar adequados graus de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados nos processos relacionados ao esclarecimento de indícios de irregularidades, com oferta de contraditório e ampla defesa apenas em situações em que apurações preliminares indiquem que a situação indesejada de fato ocorre ou, caso tenha cessado, ainda demande adoção de medida corretiva capaz de atingir a esfera de direitos dos interessados, e (iii) priorizar a apuração dos indícios que há mais tempo aguardam esclarecimento;

9.4. dar ciência às unidades indicadas no Apêndice G do relatório de acompanhamento de que a disponibilização tardia das bases de dados das folhas de pagamento e cadastros pertinentes ao último trimestre de 2020 e/ou a não disponibilização de qualquer das bases do exercício de 2020 até fevereiro de 2021 prejudicou a realização de procedimentos de fiscalização no âmbito do Sexto Ciclo da Fiscalização Contínua das Folhas de Pagamento (TC-018.709/2020-6), ocorrências essas passíveis de serem enquadradas como violações aos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992 e ao art. 9º da Instrução Normativa TCU 78/2018;

9.5. orientar a Sefip a: (i) manter e aprimorar a fiscalização contínua de folhas de pagamento da Administração Pública Federal, (ii) suspender o acompanhamento de indícios de irregularidade relacionados a jornadas de trabalho excessivas no âmbito da fiscalização contínua das folhas de pagamento da Administração Pública Federal enquanto perdurarem o atual quadro normativo e a jurisprudência firmada sobre o tema, (iii) dispensar o monitoramento das recomendações constantes deste Acórdão, haja vista que as ações das unidades às quais foram elas dirigidas serão acompanhadas no âmbito da fiscalização contínua das folhas de pagamento; (iv) após efetuadas as comunicações determinadas, arquivar este processo de acompanhamento.

10. Ata nº 15/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/5/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1055-15/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral